

**Camila Cristina Kalef**

---

**De:** Camila Cristina Kalef <camila.kalef@joinville.sc.gov.br> em nome de  
suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br  
**Enviado:** Sex 17/08/2018 11:33  
**Para:** Gustavo <gustavo@headengenharia.com.br>  
**Assunto:** RES: Concorrência 121/2018  
**Modificado:** Sex 17/08/2018 11:33

Prezado Sr. Gustavo,

Não é obrigatória a presença do representante da empresa licitante na data e horário da abertura dos envelopes. A sessão será encerrada para análise, com posterior publicação das atas de julgamento, que serão disponibilizadas no site do Município. Além disso, as informações referentes ao empate fictício estão dispostas no item 12.6 do Edital, conforme segue:

(...)  
**12.6** – Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:  
**a)** havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.**  
**b)** tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.  
**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.  
**d)** não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.  
**e)** na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.  
(...)

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,  
**Camila Cristina Kalef**  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Gerência de Compras, Contratos e Convênios*  
*Setor de Suprimentos*  
*Fone: (47) 3481-5129*

-----Mensagem original-----

**De:** Gustavo <gustavo@headengenharia.com.br>  
**Enviado:** Sex 17/08/2018 11:22  
**Assunto:** Concorrência 121/2018  
**Para:** Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>;

Bom dia,

Com relação à Concorrência 121/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Comasa, gostaria de saber:

- 1) É obrigatória a presença de um representante da empresa licitante na data e horário da abertura dos envelopes?
- 2) Qual o prazo, no caso de empate fictício, para a ME ou EPP melhor classificada, manifestar seu interesse em cobrir a proposta vencedora, desde que, atendidos os 10% de diferença entre elas?

Aguardo retorno.  
Obrigado,

Gustavo Baumgartem  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
+55 41 3022 6864  
+55 41 99976 2143  
[www.headengenharia.com.br](http://www.headengenharia.com.br)  
R. Gal. Aristides Athayde Jr, 317–Bigorriho|Curitiba